

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021**  
**CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Inexigibilidade tem por objeto o “*credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde, nas áreas constantes nos anexos deste Edital, para atendimento nas unidades de saúde públicas do município, hospital, consultórios, clínicas privadas, laboratórios clínicos e postos de coleta para atendimento na Rede Municipal de Saúde e outros, conforme necessidade do município na prestação de serviços de forma complementar a Rede Municipal instalada*”, através do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021 CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. Considerando, a necessidade de prestação de serviços de saúde, de forma complementar a capacidade de gestão municipal em unidades especializadas de saúde será realizada por prestadores de natureza jurídica, através de profissionais Médicos, **Psicólogos**, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Farmacêuticos Analistas Clínicos remunerada, conforme valores e critérios discriminados, especificamente para atender a demanda existente e dar continuidade ao tratamento de pacientes atendidos pelo município de Imbuia;

2.2. Considerando, que o município, tem dificuldade na execução dos serviços através de pessoal e estruturas próprias, necessitando a execução dos serviços de forma terceirizada;

2.3. Sendo assim, justifica-se a presente medida, em razão dos recursos utilizados, tanto próprios quanto recebidos através de convênios, que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a economicidade e eficiência no tratamento, e a busca por profissionais, tendo como objetivo também o cumprimento dos direitos fundamentais, políticas públicas e diretrizes de saúde.

2.4. O Credenciamento de profissionais realizado através do Edital de Chamamento Público nº 16/2021.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação do objeto através de inexigibilidade de licitação fundamenta-se com base na Lei 8.666/93 que autoriza a inexigibilidade de licitação a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

## **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao município de Imbuia são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços interessados, razão pela

qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis com obrigações tanto do município como do prestador de serviços.

4.2. Havendo mais de um credenciado para o mesmo procedimento, o município deverá analisar os seguintes critérios: economicidade, rotatividade, urgência, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público.

**CONTRATADA: ALMA VIVA PSICOLOGIA LTDA - CNJP 56.148.029/000170**  
**REPRESENTADA ATRAVES DA SENHORA JERUSA LORIMAR RODRIGUES DE**  
**LEMOS**

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes nos itens 1.0 e 2.0 do edital, tendo em conta o número de horas efetivamente trabalhadas, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços.

5.2 As despesas decorrentes do Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

5.3 A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a Instrução Normativa 003/2021.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica e estratégica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após apresentação da carga horária/procedimentos efetivada, aprovação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados pelo profissional de saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbuia, conforme Edital de Credenciamento – Processo de Licitação n. 16/2021.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas provenientes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00151– Aplicação Direta

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.00152– Aplicação Direta

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00153– Aplicação Direta

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.00154– Aplicação Direta

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.00155– Aplicação Direta

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.00157– Aplicação Direta

## 8. DESCRIÇÕES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1 TABELA EXTRAÍDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

A presente Contratação tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em Atendimento Psicologia AMENT aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	QUANT. MÁXIMA MENSAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	10	Exame	( ) Eletroencefalograma	157,02	1.570,20
02	60	Consulta	( ) Consultas Médicas em Psiquiatria	125,61	7.536,60
03	40	Consulta	( ) Consultas Médicas em Endocrinologia	120,00	4.800,00
04	30	Consulta	( ) Consultas Médicas em Neuropediatria	150,00	4.500,00
05	100	Exame	( ) Exames de laboratório de suporte ao PS 24h	221,00	2.100,00
06	100	Exame	( ) Exame de Ultrassonografia	100,00	10.000,00
07	50	Consulta	( ) Consultas Médicas em Cardiologia	150,00	5.500,00
08	200	Consulta	( ) Consultas Médicas em Pediatria	83,75	16.750,00
09	100	Consulta	( ) Consultas Médicas em Ginecologia	150,00	15.000,00
10	500	Consulta	( ) Consultas em Clínica Básica	50,00	25.000,00

11	160	Hora	( X ) Atendimento Psicologia AMENT	50,00	8.000,00
12	120	Hora	( ) Atendimento Social AMENT	50,00	6.000,00
13	300	Sessão	( ) Atendimento em Fonoaudiologia	75,00	22.500,00
14	2.000	Exames	( ) Exames de Laboratório de Análises Clínicas	SUS	15.000,00
15	500	Sessões	( ) Atendimento em Fisioterapia	17,00	8.500,00
<b>Total</b>					<b>152.756,80</b>

**8.2 SERÃO ESTABELECIDAS NO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE AS QUANTIDADES PROPOSTAS PELA CONTRATANTE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, O QUE NÃO IMPORTA, PORÉM SEM GARANTIA DE EXECUÇÃO, PODENDO AS QUANTIDADES VARIAREM PARA MAIS OU MENOS CONFORME O NÚMERO DE CREDENCIADOS PARA OS ITENS PREVISTOS NO PRESENTE TERMO E CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

**8.3** A remuneração dos serviços credenciados fora estabelecida com base nos valores indicados no item 1.0 do edital de credenciamento – Processo de Licitação 16/2021 e reajustado, parcialmente, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de março de 2024, conforme Ata anexa ao procedimento.

## **9. RESOLUÇÃO**

CONSIDERANDO o teor da justificativa e demais documentos que fazem parte deste processo. CONSIDERANDO que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, e demais documentos necessários, sendo considerada então habilitada para a contratação.

Diante do exposto, considerando o exposto na Lei 8.666/93, encaminhamos o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Imbuia/SC, 24 de setembro de 2024.

DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal de Imbuia

## **ATO DECLARATÓRIO**

### **OBJETO**

O presente Termo de Inexigibilidade tem por objeto o “*credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde, nas áreas constantes nos anexos deste Edital, para atendimento nas unidades de saúde públicas do município, hospital, consultórios, clínicas privadas, laboratórios clínicos e postos de coleta para atendimento na Rede Municipal de Saúde e outros, conforme necessidade do município na prestação de serviços de forma complementar a Rede Municipal instalada*”, através do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021 CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

### **PARECER**

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua a Lei de Licitações e Contratos n. 8.666/93.

### **DESPACHO FINAL**

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos Lei.

Imbuia, 24 de setembro de 2024

**Adriana Schaffer**  
Agente de contratação

## **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Termo de Inexigibilidade nº 14/2024 - Processo nº 14/2024  
Referente ao Processo de Licitação nº 16/2021 - Chamada Pública Nº 0003/2021  
Credenciamento De Prestação De Serviços De Saúde

**OBJETO:** O presente Termo de Inexigibilidade tem por objeto o “*credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde, nas áreas constantes nos anexos deste Edital, para atendimento nas unidades de saúde públicas do município, hospital, consultórios, clínicas privadas, laboratórios clínicos e postos de coleta para atendimento na Rede Municipal de Saúde e outros, conforme necessidade do município na prestação de serviços de forma complementar a Rede Municipal instalada*”, através do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021 CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Santa Catarina, Sr. Deny Scheidt, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada na Lei Federal 8.666/93.

Considerando a necessidade da prestação de serviços acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**CONTRATADA: ALMA VIVA PSICOLOGIA LTDA - CNJP 56.148.029/000170**  
**REPRESENTADA ATRAVÉS DA SENHORA JERUSA LORIMAR RODRIGUES DE LEMOS**

Imbuia/SC, 24 de setembro de 2024.

**DENY SCHEIDT**  
Prefeito Municipal de Imbuia